



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8331 DE 15 DE MAIO DE 1998.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **RS 498.487.683,00**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei nº 777, de 14 de maio de 1998,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ**, Crédito Adicional Especial no valor de **RS 498.487.683,00** (Quatrocentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), para atender a programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de operações de crédito interna, nos termos das Leis Estaduais nºs 713 e 737, de 23/05/97 e 11/08/97, respectivamente, Resolução nº 27, de 1998 do Senado Federal e item I da cláusula Primeira do Termo Aditivo de Re-Ratificação, celebrado entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A. e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A, com interveniência do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 8189, de 20 de janeiro de 1998, conforme Anexo III deste Decreto.

**GOVERNO DE  
RONDÔNIA**



SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 127/92  
DE 15 DE MAIO DE 1992  
DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SVS) e criou o Conselho Nacional de Controle de Atividades Sanitárias (CNCV), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de coordenar, orientar e controlar as atividades sanitárias desenvolvidas pelas empresas, instituições e profissionais que exercem atividades de interesse sanitário;



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 1998, 110º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR



**ALDENOR JOSÉ NEVES**  
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda

**GOVERNO DE**  
**RONDÔNIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				
1401.1108031.1.065	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA EXTINCAO DO BERON E RONDONPOUP	13414.4400	15	498.487.683,00	
TOTAL				498.487.683,00	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2.757.539,49	506.837.060,25	153.250,00	70.750,00	509.818.599,74

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CODIGO : 14.01

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	IF/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	115		1498.487.683,00
2100.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	115	498.487.683,00	
2110.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	115	498.487.683,00	
TOTAL			1498.487.683,00

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The first signature on the left is a long, sweeping cursive stroke. The second signature in the middle is a more compact, stylized cursive signature. The third signature on the right is a large, bold, angular signature that resembles a stylized 'Z' or 'L'.